



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 24 de agosto de 2020.

DECRETONº. 068/2020

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 12, de 23 de março de 2020.

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, que decreta a prorrogação da quarentena prevista no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020,


EDSON BRITO BOLITO, Prefeito do Município de Rincão, Estado de São Paulo, usando das atribuições concedidas pela Lei Municipal n.º. 1564/2005, de 05 de maio de 2005,

DECRETA:


Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 06 de setembro de 2020, todas as medidas, providências e determinações constantes do Decreto nº 12, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.


Edson Brito Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798